



EMENDA ADITIVA

Emenda referente ao Projeto de Lei 949/2016, de autoria do Executivo Municipal, que, "AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO À IGREJA DE DEUS NO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na condição de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento apresentamos emenda aditiva, no intuito de aprimorar o projeto.

EMENDA ADITIVA

Art. 3º - (...)

Parágrafo único – O donatário terá o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, para escriturar/registrar o imóvel doado, sob pena de reversão ao Município, independentemente de notificação judicial e extrajudicial.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia – GO, 14 de ABRIL de 2016.

Ítalo Henrique de Souza
Presidente CPO

